LEI 4.073, DE 21 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder o direito de escolha aos usuários do SUS em qualquer Unidade de saúde poderá consultar no Município de Coronel Fabriciano.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo de Coronel Fabriciano conceder aos cidadãos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o direito de consultar em qualquer unidade de saúde Municipal.

Art. 2º. Para agendar a consulta, o cidadão deverá portar além de seus documentos pessoais o cartão do SUS.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 21 de julho de 2016.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL